PROJETO DE LEI EM Nº. 102/2021

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para as Obras Assistenciais Antônio Frederico Ozanam - SSPV, através da Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município o imóvel doado para as Obras Assistenciais Antônio Frederico Ozanam - SSPV, através da Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015, constituído pelo lote de terreno de nº 290, da quadra nº 251, zona nº 25, com área de 5.464,00 m2 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Manoel Valinhas, no Bairro Santa Bárbara, nesta cidade, conforme matrícula de nº 131.029, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata o art. 1° decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela donatária, inserida na Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015.

Divinópolis, 12 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 166/2021

Em 12 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, *"Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para as Obras Assistenciais Antônio Frederico Ozanam - SSPV, através da Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015".*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a reversão do imóvel ora proposta neste Projeto de Lei se dá em virtude do descumprimento por parte da Donatária dos encargos previstos no art. 2º da lei supramencionada, encontrando-se o lote doado vago e sem nenhuma edificação, conforme verificado pela Gerência do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ofício em anexo.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal